



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado ou padronizado da proponente Licitante.

DEVERÁ SER ENCAMINHADO ATÉ DOIS (02) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA EFEITO DE ESCLARECIMENTOS

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref: Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento Municipal de Licitação por e-mail (pmsmolicitacao@yahoo.com.br) ou ser entregue diretamente ao Departamento Municipal de Licitações desta Prefeitura Municipal.

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, objeto da licitação em referência, através do Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO, constantes no Termo de Referência, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através do Departamento Municipal de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste/PR, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

A não remessa do recibo **exime** a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, (OS QUAIS SERÃO DEVIDAMENTE ANEXADOS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) bem como de quaisquer informações adicionais, FICANDO A CARGO DA EMPRESA O ACOMPANHAMENTO DE RETIFICAÇÕES, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. **Site:** www.santamariadooeste.pr.gov.br (Licitações).

_____, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 - PMSMO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PMSMO**

01. INSTAURADOR E SUPORTE LEGAL

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Reinoldo Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as **09h00min do dia 10 de Abril do corrente ano de 2019**, em sua sede à Rua José de França Pereira, 10, em Santa Maria do Oeste – Paraná, o Pregão Presencial nº 011/2019 - PMSMO, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses.

01.1 IDENTIFICAÇÃO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Dilmaíron de Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 027/2019 de 20/03/2019.

02. OBJETO, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ACEITÁVEL E DESTINO / LOCALIZAÇÃO

02.1 – OBJETO: A presente licitação, do tipo **menor preço total global**, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de **Referencia Anexo II**, nas condições fixadas no presente Edital de Licitação e seus anexos, conforme se estabelece:

02.1.1 – Para os fins dessa licitação considera-se:

a) Preço Máximo aceitável: O valor máximo aceitável será de R\$ 788.255,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

b) **Destino / Localização:** Os serviços descritos deverão ser executados em prédios públicos, nas vias e logradouros no perímetro urbano de Santa Maria do Oeste, abrangendo o arraste, o acondicionamento e a comunicação junto a Secretaria Municipal de Administração para o recolhimento, atendendo inicialmente, as frequências, horários e tipo de serviço determinado, para cada local.

2.1.2 - Em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná fica estabelecido o preço estimado máximo de cada item, que formam o objeto licitado, conforme estipulado no Termo de Referencia Anexo II, deste edital.

2.1.3 - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

2.1.3.1 - A prestação dos serviços/horas contratadas será contratada em regime de empreitada pelo valor do item, sendo efetuados os pagamentos, por preço em metro efetivamente executadas, conforme os apontamentos realizados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 2.1.3.2 - O Município solicitará a cada necessidade de serviço, o orçamento prévio, onde após aprovação, autorizará o serviço mediante indicação dos quantitativos emitida pelas Secretarias responsáveis.
- 2.1.3.3 - Os serviços/horas contratadas serão executados em todo o território do município, ficando a cargo da Secretaria de Administração o lançamento da ordem de serviço e deverão ser executados em conformidade com a solicitação e especificação da Secretaria de Administração.
- 2.1.3.4 – O acompanhamento dos serviços será diário, sendo necessário a assinatura do Responsável pelo Setor qual necessita o serviço.
- 2.1.3.5 - Os serviços/horas contratadas deverão serem executados diretamente pela licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratados a terceiros.
- 2.1.3.6 - Enquanto perdurar a execução do objeto, a licitante vencedora deverá manter pessoal disponível para prestação de serviços/horas contratada inclusive se for em regime emergencial.
- 2.1.3.7 - As solicitações serão feitas conforme a necessidade da Secretaria competente, devendo ser encaminhado documento hábil, por e-mail, ou pessoalmente que conterá os dados do pedido, tais como: descritivo de serviços, quantidades de horas, preços e o prazo de execução.
- 2.1.3.8 - Quando do recebimento da solicitação, o prestador do serviço deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.
- 2.1.3.9 - O recebimento de cada serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e segurança, solicitada e conseqüente aceitação pela Secretaria de Administração, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela fornecedora, visando o controle devido;
- 2.1.3.10 - O serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 2.1.3.11 - No curso da execução contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.1.3.12 - A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- 2.1.3.13- O Município poderá recusar qualquer serviço quando entender que o mesmo, não seja o especificado ou que esteja irregular.
- 2.1.3.14 - O fornecedor deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.
- 2.1.3.15 - O período de contratação dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ter a duração prorrogada por sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, até os limites estabelecidos pela 8.666/93.
- 2.1.3.16 – Caberá ao Município contratante a responsabilidade de constatar a existência de recursos financeiros de cada requisição.

2.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

- 2.1.4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto;
- 2.1.4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 2.1.4.3 - Ser responsável por despesas de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
- 2.1.4.4 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios ou avarias causadas por seus empregados ou preposto à empresa ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 2.1.4.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- 2.1.4.6 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
- 2.1.4.7 – Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, mediante a nota de empenho da Secretaria responsável, efetivando controle devido, através de relatório;
- 2.1.4.8 - Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa decorrente de seu custo, da execução dos serviços, e ainda, caso seja necessária a sua posterior reparação, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
- 2.1.4.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.1.4.10 - Utilizar-se de equipamentos elétricos e outros que se fizerem necessários somente se atenderem as normas técnicas;
- 2.1.4.11 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Município, relacionados com os serviços a serem executados.

2.1.5 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

- 2.1.5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar serviços, dentro das normas contratuais;
- 2.1.5.2 - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- 2.1.5.3 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas no termo de referência e no contrato;
- 2.1.5.4 - Solicitar o objeto conforme a necessidade, por intermédio das Secretarias a que cada bem estiver vinculado; bem assim, devolver o que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua reparação;
- 2.1.5.5 - Efetuar o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados, de acordo com cada empenho e aceitação dos serviços realizados.

02.2 – **OBJETIVO/FINALIDADE**: O município de Santa Maria do Oeste/PR tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de prédios públicos, praças, parques, jardins e manutenção da varrição de ruas na sede urbana e nos distritos.

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de serviços gerais, jardinagem e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços de varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros praças parques e jardins no município.

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos.

Considerando também que a melhor maneira da cidade de Santa Maria do Oeste /PR ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros e prédios públicos dentre outros.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

| | |
|----------------------------------|---|
| ÓRGÃO | 13 – Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 002 – Fundo Municipal de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 10.301.1001.2075 |
| NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 03080 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres) 03090 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |

| | |
|----------------------------------|---|
| ÓRGÃO | 04 – Secretaria Municipal de Administração |
| UNIDADE | 004 – Departamento de Compras e Licitações |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 04.122.04.01.2016 |
| NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00630 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

| | |
|----------------------------------|---|
| ÓRGÃO | 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE | 002 – Departamento de Educação e Apoio Pedagógico |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 12.361.1201.2035 |
| NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01370 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



04. AQUISIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

04.1 - O edital completo e seus anexos encontra-se à disposição, no site www.santamariadooeste.pr.gov.br (Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br ou ainda na Rua José de França Pereira, 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, em horário a escolher, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone (42) 3644-1359.

04.2 – Para efeito de impugnação deste edital, o interessado deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, solicitando esclarecimentos, requerendo providências ou formulando impugnação escrita e protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, contra cláusulas ou condições do edital.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, E DO CREDENCIAMENTO

05.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1.1 - Poderão participar desta Licitação de Pregão Presencial, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

05.1.2 – Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

05.1.3 – A empresa interessada arcará com os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

05.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 e suas alterações, deverá declarar essa situação na proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitante com esse benefício. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificados como MPE, ME, EPP e MEI.

05.1.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

I- empresas em estado de falência e ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

III- servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

IV- empresas estrangeiras que não funcionem e ou não estejam autorizadas a operar no Brasil.

V- empresas consorciadas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



05.1.6 – A observância das vedações dos itens 05.1.3 e 05.2 deste Edital são de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis;

05.1.7 – A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital;

05.2 DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE (Fora dos Envelopes)

05.2.1 - A empresa interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar uma pessoa que venha a responder pela empresa, por meio de carta de credenciamento ou procuração a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do Pregão, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

05.2.2 – O credenciamento da empresa e seu representante será realizado no período **das 09h00min à 09h30min** do dia de abertura dos envelopes.

05.2.3 - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

- a) Cópia nitidamente visível e legível do CPF e da cédula de identidade ou documento legal equivalente do representante da empresa e de todos os sócio(s) administrador(es) da empresa;**
- b) Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. O documento do credenciamento poderá ser conforme modelo IV;**
- c) Cópia nitidamente visível e legível ou original do cartão de CNPJ da empresa interessada no credenciamento.**

05.2.4 – Será admitido credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

05.2.5 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar cédula de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo **Estatuto ou Contrato Social** atualizado, no qual conste ser o mesmo, sócio diretor, ou sócio administrador, ou sócio dirigente ou proprietário da empresa interessada, devendo também apresentar cópia nitidamente visível e legível ou original do cartão de CNPJ da empresa interessada no credenciamento.

05.2.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo IV e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

05.2.7 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar no momento do credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, conforme **modelo do Anexo VI. (Declaração de Pleno Atendimento)**, cuja declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro fora dos envelopes de documentação e de proposta, por ocasião do credenciamento.

05.2.8 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



05.2.9 – Será permitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado ou nomeado de cada proponente, nas reuniões da presente licitação e este não poderá representar mais de uma concorrente.

05.2.10 – Além dos documentos pessoais do Representante Legal, deverá ser apresentado para o credenciamento, cópia nitidamente legível e visivelmente dos seguintes documentos da Empresa proponente:

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual no qual conste ser o mesmo, sócio diretor, ou sócio administrador, ou sócio dirigente ou proprietário da empresa interessada;
- c) Cópia nitidamente visível e legível do CPF e da cédula de identidade ou documento legal equivalente do representante da empresa e de todos os sócios administradores;
- d) Declaração da Empresa de que a mesma esta qualificada como ME, EPP e ou MEI, se for o caso, conforme o modelo VIII;
- e) Declaração de Pleno Atendimento, modelo VI.

Nota: A declaração de cumprimento pleno dos requisitos exigidos para habilitação e a declaração de micro empresa solicitadas nos itens nºs, 05.2.7, 05.2.10 (c), desta Licitação, deverão ser apresentadas **fora** do envelope de documentação, haja vista que estas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento.

06. APRESENTAÇÃO E ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 – O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços, e dos envelopes contendo a documentação para habilitação dar-se-á até as 09h00min do dia marcado para abertura conforme item 01 deste edital, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, à Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Paraná, ocasião em que será aberta a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas proponentes.

06.2 - O envelope contendo a proposta de preço e o envelope contendo a documentação para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro até no máximo as 09h00min do dia marcado para abertura conforme item 01 deste edital, fechados, rubricados no fecho externo e individualizados, contendo em sua face os seguintes dizeres:

a) A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Departamento Municipal de Licitação
Referente: Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO

PROPOSTA DE PREÇOS

(proponente, identificação da empresa).

b) A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Departamento Municipal de Licitação
Referente: Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(proponente, identificação da empresa).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



06.3 - Não será aceita documentação e nem proposta enviada por, telefone, fax-simile ou outros serviços de entrega eletrônica;

06.4 – Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma indicação exigida no item 06.2 deste Edital;

06.5 – O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, não haverá o protocolo em atraso, mesmo que involuntário;

07. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste Edital de Licitação, os seguintes documentos:

07.1 – MODELOS:

- a) carta proposta de preços, modelo I;
- b) declaração negativa de inidoneidade, modelo II;
- c) declaração de concordância, modelo III;
- d) carta de credenciamento, modelo IV;
- e) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, **menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**. modelo V;
- f) declaração de pleno atendimento à habilitação, modelo VI;
- g) declaração de veracidade dos documentos apresentados, modelo VII;
- i) declaração micro empresa, modelo VIII;
- j) declaração de ausência de parentesco; modelo IX.

07.2 ANEXOS:

- a) minuta do contrato, anexo I;
- b) termo de referência, anexo II;
- c) atestado de visita, anexo III;
- d) relação de materiais/veículos e equipamentos para execução dos serviços contínuos. (Art. 30º, §6 da Lei 8.666/93), anexo IV.

08. ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá estar inserido no envelope intitulado “PROPOSTA DE PREÇOS”, a proposta de preços da proponente.

08.1 - Carta proposta de preços

A carta proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou gerada por processo eletrônico de dados, preferencialmente em papel A4, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Municipal de Santa Maria do Oeste e não impedirem a exata



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



compreensão de seu conteúdo, redigida em português, em linguagem clara podendo ser, conforme modelo nº I anexo à este edital de Licitação, e deverá conter entre outros o que se estabelece a seguir:

- a) razão social e ou nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e ou inscrição estadual;
- b) data, identificação e assinatura do seu subscritor, (proprietário ou representante legal);
- c) identificação dos serviços ofertados, conforme especificações exigidas no item 02.1.1 deste Edital de Licitação;
- d) preço unitário para o item proposto, grafado em algarismo;
- e) prazo e forma de execução de acordo com o estabelecido no item 19 deste edital de Licitação;
- f) prazo de validade da proposta de acordo com o estabelecido no item 21.2 deste edital de Licitação (mínimo de 60 dias);

OBS: A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

08.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda brasileira oficial, obrigatoriamente com as vírgulas e pontos, devendo conter apenas duas casas decimais após a vírgula que representarão centavos; portanto não será aceita proposta que contiver mais de duas casas decimais após a vírgula.

08.3 - Deverão estar incluídos no preço proposto e são de inteira responsabilidade e risco da contratada todas as despesas com os serviços, carga, transporte, descarga, seguros em geral, controle de qualidade, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributárias, administração, lucro, impostos, combustíveis e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação.

08.4 – A proposta de preços deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, que seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

08.4.1 – Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e seus anexos, que seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

08.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.6 – O envelope de Proposta de Preços deverá ser entregue no máximo até as **h**min** do dia marcado para abertura, conforme determinado no item 01 deste edital de Licitação, ocasião em que será aberta a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentação para habilitação das empresas proponentes.**

08.7 - Não serão consideradas nas propostas, oferta de vantagem não prevista neste edital.

08.8 – Todas as especificações estabelecidas para a execução do objeto serão tacitamente aceitas pelo licitante no ato da entrega de sua proposta de preços.

08.9 - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



09. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

09.1. A licitante que ofertar o menor preço total no item, na fase de lances e negociações verbais, (primeira classificada), deverá apresentar em envelope fechado e intitulado conforme exigido no item 06.2 deste Edital, os seguintes documentos com vigência plena até a data de abertura dos envelopes de habilitação neste certame sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica:

09.2 - Deverão estar inseridos no envelope intitulado "Documentação" ou "Documentos" os seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão de CNPJ);**
 - b) **Cópia ou fotocópia nitidamente visível e legível, de um documento de identificação e CPF da pessoa que legalmente representa e responde pela empresa na mesa de reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação para habilitação e de todos os sócios administradores da empresa;**
 - c) **Registro Comercial ou documento equivalente na forma da lei (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa MEI (Micro Empreendedor Individual) apresentar certificado da condição de micro empreendedor individual;
- Nota: Os documentos citados nas letras "a", "b" e "c" deste item 9.2 serão dispensados se já foram apresentados no credenciamento.**
- d) Declaração da proponente de que a mesma não foi **declarada inidônea**, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo II em anexo, devidamente datada, e assinada pela proponente ou seu credenciado, ou por procurador;
 - e) **Declaração de que concorda** com todas as condições estabelecidas no presente edital de Licitação e seus documentos pertinentes, devidamente datada, carimbada e assinada pela proponente ou seu credenciado, conforme modelo III, ou por procuração;
 - f) Exclusivamente as empresas inscritas no cadastro ICMS, apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (ICMS) relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser comprovada também através do cadastro **CICAD ou AR Internet**
 - g) **Alvará de Licença para localização e funcionamento**, devidamente atualizado, renovado ou acompanhado de Certidão Negativa de Débitos Municipais assinada pela Prefeitura que expediu o referido Alvará;
 - h) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos com o INSS**, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conjunta com a certidão da Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal ou certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- m) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão** de regularidade perante a justiça do trabalho;
- n) **Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação.** Esta declaração de habilitação conforme modelo VI, neste Edital, deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, avulsa, fora dos dois envelopes (Proposta e Documentação) no ato do credenciamento;
- o) **Declaração da proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados**, podendo ser conforme modelo VII.
- p) **Declaração de ausência de parentesco** nos termos da IN STN Nº 01/97 de 15/01/1997 e suas alterações, a Portaria Interministerial nº 507/2011 e o art. 20, XII, Lei 12.309/2010 e os demais anexos previstos na mesma legislação, conforme modelo IX.
- q) **Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo V);
- r) **Comprovação da aptidão do proponente**, mediante atestado(s) fornecido(s) por no mínimo de 01 pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de execução dos serviços de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, podendo ser comprovado ainda através de acervo.
- s) **Prova de inscrição**, registro da pessoa jurídica, e pessoa física, junto à entidade profissional competente, **CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, válida na data da apresentação da proposta;
- t) **Atestado de Visita Técnica, conforme anexo III;**
- u) **Relação de materiais/veículos e equipamentos para execução dos serviços contínuos. (Art. 30º, §6 da Lei 8.666/93), conforme anexo IV;**

PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



a) **Registro da empresa licitante** e do(s) responsável(eis) técnico(s) da mesma (Responsável Técnico/Engenheiro Civil/Arquiteto(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) **Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente**, na data de apresentação das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia/arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Os Atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA comprovados pela apresentação do **Certificado de Acervo Técnico – CAT**.

c) **A comprovação de qualificação técnica profissional solicitada deverá ser feita através de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço**. Quando o responsável técnico da empresa se tratar de dirigente, tal comprovação poderá ser feita através da apresentação da **ata da assembléia** referente à sua investidura no cargo ou do **contrato social em vigor**.

Nota: Cópia autenticada ou original para ser autenticado na abertura do envelope de habilitação.

d) **Comprovação de desempenho técnico da empresa**, através de certidão, atestado ou declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado que a empresa tenha executado serviços públicos em quantidades iguais ou superiores ao exigido no termo de referência.

Deverá ser atendido integralmente em uma certidão, atestado ou declaração, á somatório dos quantitativos em certidões, atestados ou declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos.

d.1.1 O atestado deverá possuir:

d.1.2 Carimbo ou selo de registro no CREA.

e) **Atestado de Visita**, deverá ser programada no endereço abaixo relacionado no horário compreendido entre as 08h00min as 16h00min, exceto aos sábados domingos e feriados, podendo ser realizado esta visita até 24h00min horas antes da abertura do certame, o atestado de visita será emitido pelo licitador através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Engenharia, deverá ser feita por engenheiro civil/arquiteto responsável técnico da empresa, comprovando sua habilitação através da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa, expedida pelo CREA, vistoriou o local da realização dos serviços no Município de Santa Maria do Oeste/PR.

e.1) Caso a empresa opte pela dispensa de visita técnica, a mesma deverá elaborar uma declaração formal, assumindo total responsabilidades dos fatos e informando que não se utilizará de questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para o contratante.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição de no máximo **30 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura das propostas de;

b) **Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio**, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou micro empreendedor individual (exclusivamente para as MPE, ME, EPP, MEI).

c) **Planilha de Custo e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, conforme anexo V**.

d) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 três meses da data de apresentação da proposta;

c.1. A boa situação financeira a que se refere anteriormente estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3 - DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO - Com relação aos documentos citados neste item, os mesmos deverão ser entregues no ato de assinatura do contrato:

a. Certidões do sócio majoritário ou do(s) sócio(s) administrador(es) relativos à:

a.1 Certidões Negativas Cíveis e Criminais do sócio majoritário ou do sócio administrador, da comarca onde residiu durante os últimos 08 (oito) anos (*vara criminal e cartório distribuidor do fórum da comarca onde reside*).

a.2 Certidões de Crimes Eleitorais: destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recursos (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da justiça eleitoral.

Site: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>).

a.3 Certidões da Justiça Federal:

a.3.1 Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e Execuções Criminais;

a.3.2 Certidão Negativa Execuções Criminais ações cíveis públicas de improbidade administrativa, ações populares e recursos criminais dos juizados especiais federais;

a.3.3 Ações Penais, Ações de Crimes Ambientais, Ações Cíveis Públicas de improbidade administrativa, ações populares originárias, apelações criminais e apelações em ações cíveis públicas de improbidade administrativa. **Site:** (<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ou da região de origem).

OBS. Os documentos citados no item 9.3 deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Homologação. A assinatura do contrato estará condicionada a entrega destes documentos citados no item 09.3 e seus subitens, sendo que este prazo previsto poderá ser prorrogado, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

09.4 - Os documentos exigidos nos itens nºs 09.1 e 09.2 deste edital de pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia visivelmente legível, autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou apresentado cópias juntamente com originais que se verdadeiras e perfeitamente legíveis serão autenticadas pelo Pregoeiro Municipal.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



09.5 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

09.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

09.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, exceto o caso de micro empresa, estabelecido neste Edital em nenhum outro caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

09.8 - Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE/EPP/ME/MEI, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme estabelecido no item 12.4.15 deste Edital.

09.9 – Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação da proponente, exceto o caso da micro empresa EPP/MP e MEI. Estabelecido tratamento diferenciado neste Edital, itens 09.7 e 12.4.15.

09.10 – Os documentos exigidos no item 09.2 deste Edital não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo e não poderão ser apresentados por meio de cópias em fac-simile;

09.11 - Os documentos emitidos através da *Internet* terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

09.10 – Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório;

09.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante;

09.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação e exceto o envelope de documentação de habilitação das empresas não vencedoras, constantes no item 11.2 deste edital de licitação.

09.13 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos e nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

09.14 – Serão aceitas as certidões intituladas “certidão positiva com efeito de negativa.”



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



09.15 - A carta credencial e ou a procuração, quando for o caso, deverá vir em mãos e ser apresentada ao Pregoeiro da Licitação nos termos dos itens 05.2 e 11.5 desta licitação;

09.16 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido.

09.17 - Os envelopes de "Documentação" ou "Documentos" deverão ser entregues no máximo até as 09:00 do dia marcado para abertura do certame, conforme determinado no item 01 deste edital.

10 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente todos os documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - A licitante deverá PROTOCOLAR junto à Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, Divisão de Protocolo Geral, a proposta de preços de que trata o item 08.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação estabelecida no item 09.1 deste edital, em envelopes separados, conforme Item 06.1, 06.2 e 08.4 deste Edital;

11.2 - O envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, autora da melhor proposta em cada item, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas neste edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados sob protocolo para os devidos representantes, depois da homologação, conforme itens números 12.5.10 e 24.3 deste edital;

11.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

11.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem modificação de preço ou condições.

11.5 – No período de 09h00min à 09h30min do mesmo dia do início da reunião de entrega e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos, se a proponente encaminhar um representante para acompanhar o procedimento licitatório na reunião, este deverá apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento estabelecido no item 05.2 deste Edital de Pregão, uma carta credencial com firma reconhecida, que lhe outorga poder legal junto à licitação, que poderá ser de acordo com o modelo IV, ou através de procuração passada em cartório.

11.6 - Será permitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado de cada proponente nas reuniões da presente Licitação e este não poderá representar mais de uma concorrente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



11.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope, salvo o caso de complementação de documento(s) apresentado(s), que por determinação do Pregoeiro, poderá tal complementação ser apresentada no prazo pelo Pregoeiro determinado, desde que a complementação venha a confirmar a legalidade do documento a ser complementado e em caso especial de MPE/EPP/ME/MEI, determinado, mas itens nºs, 09.7. e 12.4.15 deste Edital.

11.8 - Será elaborada Ata circunstanciada da reunião de recebimento dos envelopes que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências que poderão ser ou não levadas em consideração pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - O encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes será as **09h30min do mesmo dia do início da reunião de entrega e abertura dos envelopes**. Após, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2 - Concluída a fase de aceitação dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura dos envelopes de Propostas”.

12.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

12.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

12.3.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

12.3.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

12.3.4 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda as exigências.

12.3.5 - Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

12.4 – LANCES VERBAIS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



12.4.1 - Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o item 12.3 deste Edital, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.

12.4.2 - A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente.

12.4.3 - Às licitantes classificadas para participação na etapa de lances verbais será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

12.4.4 - Os lances verbais deverão ser formulados para o valor do item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.4.5 - Se duas ou mais propostas iniciais escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

12.4.6 - Apenas serão aceitos lances verbais cujos valores forem inferiores ao último lance verbal registrado pelo Pregoeiro.

12.4.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.4.8 - A duração da fase de lances será de tempo indeterminado, enquanto existirem apresentação de lances e negociações verbais por item licitado. Após exaurida a fase de lances, passará para o julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço unitário por cada item.

12.4.9 - Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.4.10 - Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.4.11 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para o contratado.

12.4.12 - Caso não se realizem lances verbais, depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.4.13 - As situações previstas nos subitens 12.4.7 e 12.4.11, deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

12.4.14 - Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, de forma decrescente dos preços final, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital, para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

12.4.15 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E, E.P.P. e MEI

a) De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1 – considera-se documentação fiscal, para efeito deste edital os documentos neste subitem relacionados;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- a.1.1 – CICAD;
- a.1.2 – prova de regularidade perante o FGTS;
- a.1.3 – prova de regularidade perante o INSS;
- a.1.4 – prova de regularidade perante a Receita Federal;
- a.1.5 – prova de regularidade perante a Receita Estadual;
- a.1.6 - prova de regularidade perante a Receita Municipal;
- a.2 – Os documentos estabelecidos nos subitens a.1.1 até a.1.7 do item 12.4.15 deste edital estão exigidos no item 09.2, letras (g), (h), (i), (j), (k), (l), respectivamente deste edital de licitação.

a.3) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P. e MEI em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.4) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" do item 12.4.15, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E, E.P.P e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E, E.P.P e MEI, mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E, E.P.P. e MEI será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E, E.P.P. e MEI, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

OBS: - O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E, E.P.P. ou MEI.

12.4.16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

a) - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as empresas MEI (Micro Empreendedor Individual), que atendem ao item 5.1 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

d.1) - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

d.2) - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual que se enquadram na hipótese do Item "b" do item 12.4.16 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "d.1" deste item.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- d.3) - Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte Micro Empreendedor Individual, com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ou Micro Empreendedor Individual, satisfazer as exigências do item "d" do item 12.4.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) - O disposto nos itens "a" e "e" deste item 12.4.16, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.
- g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

12.4.17 - No Ato do Credenciamento da Empresa junto ao Pregoeiro a empresa que pretende se beneficiar do regime diferenciado e favorecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá entregar / apresentar Declaração de M.E, E.P.P. e ou MEI, conforme modelo VIII.

12.5 - JULGAMENTO

12.5.1 – O critério de julgamento será o de menor preço total global.

12.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado dos serviços.

12.5.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

12.5.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do item para o qual apresentou proposta.

12.5.9 - Da sessão elaborar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

12.5.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as licitantes, exceto as vencedoras, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" depois da homologação, mediante protocolo, conforme consta nos itens 11.2 e 24.3 deste edital.

13. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da autora da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

13.2- Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.3- No caso de não constar prazo de validade nas certidões que pede o edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

13.4- Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos não sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

13.4.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.4.2 - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

13.5- Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14 - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

14.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da menor oferta, constatando o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando às participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2 - Declarado a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será constada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Reuniões do Departamento de Licitação.

15.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do ato do Pregão, e se oral serão reduzidas a termo na respectiva Ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recursos que tenham fundamento na Lei não sendo reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet), ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da elaboração da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Paraná.

15.3 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5 - O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 011/2019

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

Ref.: **Recurso Administrativo**

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que protocolado na sede da Prefeitura, Setor de Protocolos.

15.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.10 - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo às interessadas, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimadas as demais participantes, para, querendo apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório;

15.11 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.12 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, sito a Rua José de França Pereira, 10, Centro, nesta cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, para que no prazo estabelecido no item 15.8 deste edital proceda a entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

15.13 - Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.14 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15.15 - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

15.16 - A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou apresentá-lo imotivado ou insubsistente estará precluso o seu direito de recorrer do ato decisório.

15.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A Adjudicação do objeto licitado será feita, pelo menor preço total global.

16.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto do item à licitante vencedora, competindo à autoridade superior (Prefeita Municipal), homologar o procedimento licitatório.

16.3 - Resolvidos os recursos eventualmente formulados e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, (Senhor Prefeito Municipal), para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato de compromisso de fornecimento ou retirada de documento equivalente, podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anular, se constatado irregularidade ou



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.4 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou vier a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste e será descredenciada dos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2- pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à primeira contratada as seguintes sanções, de acordo e previstos no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos.

- a)- advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;
- b)- multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor dos serviços não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor do item adjudicado;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (05) anos;
- d)- ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e)- descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRF) da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, pelo mesmo prazo previsto na alínea “c”;
- f)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3- Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior a licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

17.4- Pela inadequabilidade do serviço entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

17.5- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

17.6- Pela recusa da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, esta ficará sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

17.7- As penalidades previstas no item anterior (17.6) não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

17.8- Quaisquer multas, taxas, compensações e ou ressarcimento, aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

18. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



18.1 - Os representantes do Município de Santa Maria do Oeste, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar as execuções do contrato efetuará medições mensais, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Administração.

18.2 – Efetuar o pagamento ajustado;

18.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços aprovados o(s) termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s);

18.4 - Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

18.5 - Tributos/Encargos/Frete: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

18.6 – O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor a nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco;

18.7 – As notas fiscais/fatura que apresentares incorreções serão devolvidas á contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

18.8 – Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias na forma da lei.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo de duração para execução dos serviços/horas contratada esta prevista por um período de 12 (doze) meses, os serviços deverão ser executados em conformidade com solicitação e especificação da Secretaria Municipal de Administração e deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação.

19.1 FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO/ACEITE

- A licitante vencedora ficará obrigada a:

19.1.1 - Executar o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações deste Edital e com a sua proposta.

19.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

19.1.3 - O órgão competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, ou quem esta Secretaria indicar, que efetuará a vistoria dos serviços, constatando a entrega a contento observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.4 - A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação, caso se apresente em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se a execução dos serviços não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

20. FORMA DE PEDIDO

20.1. O pedido ou o contrato de compromisso de fornecimento do objeto licitado (formalidade de aquisição) será formulado conforme modelo anexo a este edital de licitação.

21. PRAZOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 21.1 – De execução: os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme estipulado no item 19 deste edital de licitação e no termo de referência.
- 21.2 – DE VALIDADE: O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.
- 21.3 – DE DURAÇÃO/VIGENCIA: Prazo de duração para execução dos serviços/horas contratada esta prevista por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 21.4 - CONTAGEM: Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22. ADITAMENTO

- 22.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) nesta licitação, a(s) que for(em) contratada(s) ou a(s) que assinar(em) o pedido e ou o contrato de compromisso de fornecimento, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite estipulado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.
- 22.2 – A supressão de itens registrados e ou contratados poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no Parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

23.1- Homologado o resultado do Presente Pregão, a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste convocará a licitante vencedora adjudicatária a qual deverá entregar os documentos citados no item 9.3 no prazo de 10 (dez) dias após a Homologação. A assinatura do contrato estará condicionada a entrega destes documentos (citados no item 09.3 e seus subitens), sendo que este prazo previsto poderá ser prorrogado, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.1.1 - A empresa terá o prazo conforme citado no item 23.1 que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) verbal(is) ou negociação, oferecido (s), a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de adjudicação, nova planilha de preços (Proposta), na forma do Modelo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

23.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior, conforme estipulado no item 23.1.1 deste Edital.

23.4- Os serviços, a serem fornecidos, deverão ser todos de primeira qualidade, sem apresentar quaisquer defeitos de geração, de fabricação, de transporte, descarga e outros, de acordo com as condições estabelecidas no Edital em especial o constante no item 02.3 deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços, que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios e ou anti-econômicos, para o Município Santa Maria do Oeste, inclusive repondo por sua conta e responsabilidade de pagamento as peças de reposição que por tal motivo tenham que ser substituídos.



23.5- Na hipótese da ocorrência de atrasos na execução dos serviços decorrente de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do objeto licitado.

23.6- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

23.7- Caso verificada a impropriedade do objeto licitado no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega.

23.7.1 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se a execução dos serviços não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

23.8- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

23.09- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação observando-se o direito de preferência, estabelecido para as MPE (Micro e Pequena Empresa) na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

23.10- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

23.11- A fornecedora deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Utilizar materiais e equipamentos de boa qualidade, fornecidos pela Contratada aos seus empregados para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;

24.2 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;

24.3 - Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência;

24.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

25.5 - Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);

24.6 - Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, EPIs, materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 24.7 - Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 24.8 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 24.9 - Manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;
- 24.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Município;
- 24.11 - Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como por indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 24.12 - Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes ao contrato, trajando uniformes com logotipo da CONTRATADA e crachás de identificação;
- 24.13 - Prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;
- 24.14 - Emitir relatório mensal dos serviços prestados, informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 24.15 - No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, Secretaria Municipal Administração:
- 24.15.1 – Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros;
- 24.15.2 - Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;
- 24.15.3 - Cópia do exame adimensional.
- 24.16 - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos:
- 24.16.1 - Lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período/mês;
- 24.16.2 - Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados;
- 24.16.3 - Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:
- 24.16.3.1 - Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (SEFIP);
- 24.16.3.2 - Cópia de relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- 24.16.3.3 - Cópia da relação dos tomadores/obras (RET);
- 24.16.3.4 - Cópia de certidões negativas relativas aos débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas (CNDT), débitos do FGTS e débitos do INSS.
- 24.17 - Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos/equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABTNT/NBR;
- 24.18 - Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- 24.19 - Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- 24.20 - Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 24.21 - Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;
- 24.22 - Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, por parte do Município, podendo o Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

25.1.1 – Até a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora adjudicatária ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da empresa adjudicatária.

25.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por servidores do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte das proponentes.

25.3 - Os envelopes de “**Documentação**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 40 (quarenta) dias, da data da homologação nos termos estipulados nos itens 11.2 e 12.5.10 deste edital.

25.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.5 - A proponente assumirá integralmente responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes, no decorrer da execução dos serviços, bem como por quaisquer incidentes e ou acidentes que por ventura venham acontecer decorrentes da sua execução.

25.6 – A apresentação da proposta de preços como participação na presente licitação pressupõe pleno conhecimento e implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances verbais, bem como o resultado de sua negociação.

25.7 - A empresa vencedora da presente licitação, deverá realizar a fatura em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, sito a Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Paraná ou em outro que a contratada determinar.

25.8 - A empresa vencedora na presente licitação deverá realizar os serviços, de acordo com o estabelecido no item 19 deste Edital.

25.9 - Caberá à proponente o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas por quaisquer entidades em decorrência da entrega, do recebimento e da fiscalização do objeto desta Licitação.

25.10 - A proponente é obrigada a reparar, remover, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação o qual se propõe a fornecer, em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções, ou forem considerados impróprios ou anti-econômico para a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste, Paraná.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 25.11 – A empresa vencedora deste certame licitatório fica responsável pela qualidade total do objeto do item por ela proposto.
- 25.12 – Os serviços licitados a ser contratados deverão atender ao disposto na legislação, vigente no âmbito da Legislação do Código do Consumidor, vigente no Brasil, observando o constante no item 02.3 deste Edital.
- 25.13 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e ou irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.
- 25.14 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.15 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.16 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 25.17 - O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 25.17.1 - Se houver solicitação de documentos complementares na diligência, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro desde que apresentados originais e cópias perfeitamente nítidas, legíveis.
- 25.17.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 25.18 - Para atender a seus interesses, a Administração Municipal, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 25.19 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Jornal Correio do Cidadão e portal da transparência do município, site www.santamariadoeste.pr.gov.br (licitações) com vista a possíveis alterações e avisos.
- 25.20 – O aviso de licitação, o termo de homologação e o extrato do contrato referente a esta licitação serão publicados no Jornal Correio do Cidadão e no site www.santamariadoeste.pr.gov.br (Licitações).
- 25.21 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.22 - A Administração Municipal de Santa Maria do Oeste poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.23 – Os casos omissos e/ou dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.
- 25.24 – Quaisquer esclarecimentos e/ou informações sobre esta Licitação, poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, Sr. Dilmairon de Mattos, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, à Rua José de França Pereira, 10 em Santa Maria do Oeste - Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00 horas à 12h00min e das 13h00min à 17h00min, telefone / fax (42) 3644-1359.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná, 27 de Março de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 027/2019



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

DELETAR

MODELO I

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço)

(Local), ____ de ____ de 2019

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº 023/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}. nossa proposta de preço relativa ao compromisso para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujas características e especificações, preços e forma de pagamento encontram-se propostos a seguir:

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|---|---------|-----------|--------------------|-----------------|
| 1 | Serviços de Conservação e Limpeza, em áreas internas – Prédios Públicos competindo a contratada a execução nos locais indicados, por metro quadrado, como: - Áreas Administrativas; - Almoxarifados/Arquivos/Depósitos; - Áreas de Circulação de Pessoas; Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios; - Sanitários; - Unidades de Saúde; - Entre outros de competência Pública do | M2 | 1.000.500 | 0,51 | 510.255,00 |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



| | Patrimônio Municipal; | | | | |
|---|---|----------------|---------|------|------------|
| 2 | Serviços de conservação e limpeza – áreas externas; - Patrimônio Público áreas externas – Contiguas as edificações, constituídas de pátios, passeios, arruamentos, estacionamentos, pisos pavimentados e não pavimentados, adjacentes, descoberto, jardins e áreas verdes; - Áreas externas pavimentadas incluindo pisos cimentados ou asfálticos; - Áreas externas não pavimentadas, limpeza por metro quadrado | m ² | 556.000 | 0,50 | 278.000,00 |

O prazo máximo e forma de execução do objeto proposto serão de acordo com o estabelecido nos itens 19 e 21.1 do edital de Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO, dessa Prefeitura e discriminados no termo de referência.

Forma de Pagamento: os representantes do Município de Santa Maria do Oeste, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar as execuções do contrato efetuará medições mensais, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Administração.

- Efetuar o pagamento ajustado;
- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços aprovados o(s) termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s);
- Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.
- Tributos/Encargos/Frete: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor a nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco;
- As notas fiscais/fatura que apresentares incorreções serão devolvidas á contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
- Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias na forma da lei.

O prazo de validade desta proposta de preço é de ____ (____) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pelo Pregoeiro Municipal.

Declaramos que, em nosso preço, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços que forem solicitados.

Declaramos que, assumimos integral responsabilidade pela segura e perfeita entrega e qualidade do objeto proposto.

Os serviços propostos estão dentro dos parâmetros de qualidade exigidos e fiscalizados.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



() SIM, nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou)

() NÃO, nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente

Identificação da Empresa e Representante Legal visto em todas as paginas e assinatura final.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

DELETAR

MODELO II

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº ***/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, em, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____, de _____ de 2019

Identificação da Empresa, Representante Legal e assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

DELETAR

MODELO III

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº ***/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins de direitos e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão Presencial nº ***/2019 - PMSMO instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses, com detalhes e especificações constantes no Edital de Licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____, de _____ de 2019

Identificação da Empresa, Representante Legal e assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

DELETAR

MODELO IV

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº ***/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente autorizamos e nomeamos como credenciado o Sr. (a):
portador (a) da Cédula de Identidade, RG. nº, CPF nº, a participar do Pregão Presencial nº
***/2019 – PMSMO, instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste - PR, na qualidade de
representante legal desta empresa.

Outorgo à pessoa acima qualificada, amplos poderes dentre outros poderes o de participar das
reuniões relativas ao referido processo licitatório, requer vistas de documentos e propostas, manifestar-se
em nome da empresa, acordar, discordar, transigir, receber em devolução protocolos e documentos
pertencentes à empresa, usar e renunciar ao direito de interposição de recurso em todas as fases, oferecer
lances verbais em nome da empresa, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas,
podendo participar, praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por
firme e valioso.

Outrossim, declaramo-nos ciente de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por
todos os atos que venham a ser praticados pelo credenciado.

(local), ____ de _____ de 2019

Identificação da Empresa, Representante Legal e assinatura

OBS: RECONHECER FIRMA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

DELETAR

MODELO V

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº ***/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins, de direitos e a quem se fazer necessário, e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº ***/2019 - PMSMO, da Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2019

Identificação da Empresa, Representante Legal e assinatura



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

DELETAR

MODELO VI
(trazer fora do envelope)

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº ***/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 4º, Inciso VII Lei Federal nº 10.520/2002
(a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa).

EU,CPF nº, portador(ra) da Carteira de
Identidade nº, representante legal da empresa
....., situada no endereço cidade
....., Estado....., CNPJ:
..... . Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos
de habilitação para o Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO, da Administração Municipal de Santa
Maria do Oeste.

Local e data

Identificação da Empresa, Representante Legal e assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

DELETAR

MODELO VII

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº ***/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr(a). _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Presencial** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

_____, em ____ de _____ de 2019

Identificação da Empresa, Representante Legal e assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

DELETAR

MODELO VIII

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº ***/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O representante legal da empresa, com sede na cidade à nº, CEP, telefone, com CNPJ nº, o senhor, declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º de Lei complementar Federal nº 123/2006, podendo usufruir o tratamento diferenciado e favorecido da referida Lei Complementar Federal nº 123/2006.

É de nosso conhecimento que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei complementar Federal nº 123/2006, caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do código penal brasileiro, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

_____, em ___ de _____ de 2019

Identificação da Empresa e seu Representante Legal e assinatura.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, em mãos, fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e padronizado da proponente Licitante.

MODELO IX

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº ***/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº ***/2019 – PMSMO

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, além de não ser funcionário da administração municipal, direta ou indiretamente.

Local e data _____, ____/____/____.

Identificação da empresa e assinatura e identificação
do Representante Legal da Empresa proponente e carimbo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I

CONTRATO Nº/2019

REFERENTE: Processo Administrativo nº 023/2019 - PMSMO - Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO.

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, 10, inscrito no CNPJ / MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Reinoldo Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, empresa localizada à _____ nº ____ bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, adjudicatária, do Processo Administrativo nº 023/2019 - PMSMO, na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019 - PMSMO, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contato consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme frequência, característica, definições, quantitativos, detalhes e especificações constantes neste contrato, no Edital de Pregão nº 011/2019 – PMSMO do qual originou-se este contrato e nas determinações constantes no termo de referencia anexo II ao referido edital de licitação.

Quadro Demonstrativo do Objeto

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|-----------|---------|--------|--------------------|-----------------|
| 01 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Processo Administrativo Nº 023/2019 – PMSMO, Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019 - PMSMO;
- Termo de Referência, anexo II ao edital de licitação de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações do Município, conforme descrito no Edital de Licitação nº 023/2019 – PMSMO, Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto estimado por quilograma conforme disposições constantes na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO:

Os representantes do Município de Santa Maria do Oeste, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar as execuções do contrato efetuará medições mensais, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Administração.

- Efetuar o pagamento ajustado;
- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços aprovados o(s) termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s);
- Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.
- Tributos/Encargos/Frete: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor a nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco;
- As notas fiscais/fatura que apresentares incorreções serão devolvidas á contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

PARÁGRAFO TERCEIRO - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

O Reequilíbrio Econômico Financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e ou decréscimo do valor da prestação dos serviços objeto licitado será apurado através de consulta de preços em no mínimo 03 (três) empresas que trabalhem com a execução de serviços do mesmo gênero do objeto e mediante apresentação de planilha pormenorizada de custos fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



em conta os índices de lucros constantes na proposta apresentada pela empresa licitante, observando-se o disposto no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRAZO DE INICIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de início de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto à execução dos serviços, ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do kg do resíduo não recolhido por dia de atraso nos serviços, limitado a 10 % (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, cumulável com as demais sanções;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Utilizar materiais e equipamentos de boa qualidade, fornecidos pela Contratada aos seus empregados para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada:
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;
- Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);
- Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, EPs, materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Município;
- Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como por indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes ao contrato, trajando uniformes com logotipo da CONTRATADA e crachás de identificação;
- Prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;
- Emitir relatório mensal dos serviços prestados, informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto a Secretaria municipal de Obras.
- No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE:
- Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros;
- Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;
- Cópia do exame adimensional.
- Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos:
- Lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período/mês;
- Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados;
- Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (SEFIP);
- Cópia de relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- Cópia da relação dos tomadores/obras (RET);
- Cópia de certidões negativas relativas aos débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas (CNDT), débitos do FGTS e débitos do INSS.
- Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos/equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABTNT/NBR;
- Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura
- Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;
- Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 20 % (vinte por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Pitanga como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Maria do Oeste,de de 2019

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
JOSE REINOLDO OLIVEIRA - PREFEITO

CONTRATADA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Testemunhas:

RG. nº _____ CPF nº _____

RG. nº _____ CPF nº _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO Nº ____/2019 – PMSMO

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Reinoldo Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Maria do Oeste – Paraná.

CONTRATADA: _____, empresa localizada à _____ nº __ bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, adjudicatária, do Processo Administrativo nº 023/2019 - PMSMO, na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019 - PMSMO, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____.

OBJETO: O objeto do presente extrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses, com especificações detalhadas no **Quadro Demonstrativo do Objeto** estipulado na cláusula primeira do Contrato nº/2019 – PMSMO, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 023/2019 - PMSMO, na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019 - PMSMO, homologada pela CONTRATANTE em ____/____/2019 .

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cláusula quinta do referido contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Santa Maria do Oeste, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
JOSE REINOLDO OLIVEIRA - PREFEITO

CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Administração: O município de Santa Maria do Oeste/PR tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de prédios públicos de praças, parques, jardins e manutenção da varrição de ruas na sede urbana e nos distritos.

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de serviços gerais, varrição e jardinagem, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada.

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros praças parques e prédios públicos no município.

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos.

Considerando também que a melhor maneira da cidade de Santa Maria do Oeste/PR ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção dos prédios públicos da varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros, dentre outros.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|---|----------------|-----------|--------------------|-----------------|
| 1 | Serviços de Conservação e Limpeza, em áreas internas – Prédios Públicos competindo a contratada a execução nos locais indicados, por metro quadrado, como: - Áreas Administrativas; - Almoxarifados/Arquivos/Depósitos; - Áreas de Circulação de Pessoas; Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios; - Sanitários; - Unidades de Saúde; - Entre outros de competência Pública do Patrimônio Municipal; | M2 | 1.000.500 | 0,51 | 510.255,00 |
| 2 | Serviços de conservação e limpeza – áreas | m ² | 556.000 | 0,50 | 278.000,00 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| externas; - Patrimônio Público áreas externas – Contiguas as edificações, constituídas de pátios, passeios, arruamentos, estacionamentos, pisos pavimentados e não pavimentados, adjacentes, descoberto, jardins e áreas verdes; - Áreas externas pavimentadas incluindo pisos cimentados ou asfálticos; - Áreas externas não pavimentadas, limpeza por metro quadrado | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

4– MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.1 - Atribuições: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – SERVIÇOS GERAIS

4.1.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos;
- b) Varrer os pisos de cimento;
- c) Varrer com vassouras apropriadas para a textura do revestimento de cada tipo de piso;
- d) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonetes líquido os banheiros, quando necessário;
- e) Retirar o pó dos computadores e telefones com flanela e produtos adequados;
- f) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e após as refeições;
- g) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora para destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- h) Limpar os corrimãos;
- i) Manter-se uniformizado e com boa aparência e asseio;

4.1.2 - DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas e retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela Administração;

4.1.3 - SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Lavar os bebedouros e higienizá-los com produtos próprios e recoloca-los em seus locais de origem;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- g) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral e executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- h) Limpar com produtos próprios os pisos, utilizando acessório umedecido pela diluição, enxaguando com água pura utilizando mangueiras.

4.1.4 - QUINZENALMENTE, UMA VEZES:

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes limpa vidros.

4.2 - Considerações Gerais:

- a) O Prestador de Serviço deverá apresentar-se uniformizado com vestimentas que caracterizem a empresa contratada, bem como utilizar crachá com fotografia recente.

5- LEVANTAMENTO DO PLANO DE VARRIÇÃO

5.1 - O plano de varrição, contendo as Ruas e Avenidas, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas e avenidas a serem varridas, as respectivas extensões (expressas em metros quadrado), e a frequência de varrição, bem como apontamento de produtividade dos funcionários quando da execução dos serviços.

6-QUALIDADE D O SERVIÇO DE VARRIÇÃO

6.1 - Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, qualidade padrão de limpeza que deveria ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis pela limpeza urbana são forçados a aplicar seu próprio julgamento. Determinação dos métodos e a frequência de limpeza e julgarão a aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e sugestões, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida a regulamentar e notificar este tipo de serviço por intermédio de advertência, desencadeando no rompimento de contrato caso fato se torne repetitivo.

7-DEFINIÇÕES DAS FREQUENCIAS DE VARRIÇÃO

7.1 - A varrição será executada diariamente na região central da cidade e alternada nos demais bairros providos de pavimentação ou calçamento. Com uma frequência de 3 vezes por semana.

8-UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E VESTUÁRIO

8.1 - As ferramentas e utensílios manuais de varrição são os seguintes:

- a) Vassoura grande – tipo “madeira” e tipo “vassourão”. Suas cerdas podem ser de piaçava ou de plástico,
- b) Vassoura pequena e pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local,
- c) Chaves de aberturas de ralos
- d) Enxada para limpeza de ralos,
- e) Carrinho para coleta de resíduos
- f) Sacos plásticos resistentes,

8.2 - O vestuário a ser usado pode ser o mesmo da maioria dos serviços de limpeza urbana:



- a) calça,
- b) blusa
- c) boné
- d) bota

8.3 - Por razões de segurança, é obrigatória a utilização de EPI's:

- a) coletes refletivos
- b) máscara descartável
- c) luva de proteção
- d) óculos de proteção

8.4 - Constitui atribuição das equipes de varrição: remoção de lixo doméstico/comercial mal acondicionado encontrado nas vias e passeios públicos pavimentados ou não, efetuar a varrição da sarjeta no roteiro determinado, acondicionar o lixo em sacos plásticos, limpar os ralos do roteiro.

8.5 - A Contratante poderá exigir, mediante oportuna e formal comunicação à Contratada, a execução de serviços de varrição em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva promovidos ou não pela Administração Municipal, ainda que esses ocorram em domingos, feriados ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares.

8.6 - Em determinadas situações particulares (Natal, Ano Novo, Carnaval e demais datas festivas) será necessário reforçar a mão-de-obra nas áreas mais críticas. Isto pode ser feito deslocando-se equipes de outros setores, que terão suas frequências de serviços diminuídas, sem perda da qualidade nesses setores.

8.7 - A Contratada deverá munir a mão de obra acima mencionada de equipamentos de segurança (EPI's) e adicional de insalubridade.

8.9 - As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção.

8.10 - As grelhas das bocas de lobo deverão estar desobstruídas de todo resíduo que venham a dificultar a vazão pluvial.

8.11 - A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

8.12 - A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Transportes e o Departamento Jurídico Municipal;

9- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS

9.1 - Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, consiste no corte de toda a vegetação deixando o local com mínima vegetação possível através do uso de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



roçadeiras mecânicas costais ou laterais, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 06 cm nos canteiros e nos logradouros quando não existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual. Em geral, a erva daninha é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato. A capina é uma atividade integrante dos serviços de limpeza não apenas das vias públicas e passeios sem revestimentos, mas também nas margens de rios, córregos, que terão uma frequência de 04 vezes por ano ou sempre que for solicitado pela contratada.

9.2 Deverá ser utilizada tela de proteção de NYLON, afim de que, não haja dano a veículos de terceiros, a pedestres que transitarem pela via, bem como ao patrimônio público, bem como facilite o ajuntamento e recolhimento do material proveniente da roçagem, ficando os mesmo confinados ao local de corte por intermédio da referida tela.

9.3 – A roçagem deverá ser realizada nas áreas rurais do Município quando e de acordo com a solicitação, de forma manual proibida a utilização de herbicida registrada.

9.4 - As acomodações para a retirada e remoção dos resíduos provenientes desta atividade deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua execução.

9.5 - É importante salientar que eventualmente os resíduos (lixo, poda de árvores, capina, etc.) podem ser indevida e clandestinamente lançados nos pontos de confinamento dos resíduos da capina/roçada, devendo nestes casos, quando não identificado(s) o(s) responsável(is) pela irregularidade serem removidos junto com os da capina, sendo que o lixo deverá ser acondicionado.

9.7 - Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas.

9.8 - Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo de 06 cm nos canteiros das praças, vias e parques;

9.9 - Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

9.10 - Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consiste na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

9.11 - Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará;

9.12 - A contratada deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

9.13 - As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;



9.14 - A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes causados à benfeitorias, usuários e veículos que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho;

9.15 - Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

8-RELAÇÃO DE MATERIAIS/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS.
(art. 30º, §6 da Lei 8.666/93)

| Material | Quantidade | Especificação |
|---|---|---|
| Uniformes / vestimentas | No mínimo 2 (dois) conjuntos por trabalhador | As vestimentas e equipamentos deverão ser oferecidos pela empresa, como especificado no meu termo de referência, porém, preenchem, com o que cada serviço deverá possuir relacionado a equipamentos para mão de obra que irá exercer, já que não sei de quais se tratam (vestimentas eu creio que sejam apenas os uniformes que deverão usar, caso não seja apenas isso, me informar) |
| Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva, de acordo com a atividade exercida. | Quantidades que garantam o fornecimento em número suficiente e a devida segurança dos trabalhadores de acordo com a legislação trabalhista vigente. | Luvas, botas, caneleiras, protetores auriculares, máscaras, óculos de proteção, bonés e/ou capacetes, de acordo com o que a atividade exigir e nos tamanhos corretos para cada trabalhador. Equipamentos de Proteção Coletiva: Anteparo (lona ou similar) para utilização durante roçada com máquina costal, com a finalidade de impedir o lançamento de materiais pelo mecanismo de corte em pedestres, veículos, animais, edificações, etc. |
| Roçadeiras costal motorizada. | No mínimo 2 (duas) | Roçadeiras costais motorizadas com cilindrada de 35,2 cm ³ , abastecidas com combustível e lubrificantes adequados, equipadas com lâminas e fios de corte e equipadas com os itens de segurança recomendados pelo fabricante. |
| Motosserra | No mínimo 1 (um) | Motosserras com cilindrada mínima de 59 cm ³ , abastecidas com combustível e lubrificantes adequados, equipadas com correntes de corte e equipadas com os itens de segurança recomendados pelo fabricante. |
| Soprador | No mínimo 1 (um) | Soprador com no mínimo 3,5 cv de potência, abastecido com combustível e lubrificante adequados e equipado com os itens de segurança recomendados pelo fabricante. |
| Carrinho de Mão | No mínimo 2 (dois) | Carrinho de mão para transportes de pequenas quantidades de materiais diversos. |
| Cesto | No mínimo 6 (seis) | Cesto de bambu ou afim para o recolhimento de folhas e outros materiais leves provenientes de roçada, capina ou varrição, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros. |



| | | |
|--------------------|---|---|
| Enxada | No mínimo de 4 (quatro) | Enxada resistente com cabo e em tamanhos adequados à capina de sarjetas, bordas de jardins e outros locais que demandem a capina. |
| Foice | No mínimo de 4 (quatro) | Foices resistentes para o corte de plantas com espessuras maiores que não possam ser cortadas por roçadeiras costais, para uso principalmente em estradas rurais. |
| Pá | No mínimo de 4 (quatro) | Pás para a retirada de materiais provenientes da limpeza de bueiros / bocas de lobo urbanos. |
| Cavadeira de boca | No mínimo de 4 (quatro) | Cavadeiras de boca para a desagregação de materiais compactados a serem retirados de bueiros / bocas de lobo urbanos. |
| Rastelo e/ou forca | No mínimo de 4 (quatro) | Rastelos e/ou forcas adequados ao arraste do material proveniente de capina ou roçada. |
| Garrafas térmicas | Quantidade suficiente para todos os trabalhadores | Garrafas térmicas com capacidade mínima de 5 (cinco) litros para o transporte e armazenamento de água potável a ser servida aos trabalhadores em locais onde a água potável não seja acessível. |
| Veículos | 1 (um) | Veículos abastecidos e em bom estado com capacidade para transportar até 10 pessoas com conforto e segurança, para o transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho. |

Os materiais serão de responsabilidade da Contratada.

9-(AVALIAÇÃO DOS CUSTO) BALIZAMENTO

9.1. O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento obtido por empresas do ramo dos objetos deste termo.

9.2 – As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada, conforme anexo V;

9.3 – O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até aos locais de trabalho.

9.4 – O prazo: (art. 57, II da Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98), a validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

9.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.8 - Nesta licitação é vedada à participação de empresa em consórcio.

9.9 – Todas as empresas interessadas em participar deste processo licitatório, que não receberão o formulário contendo a relação de serviços especificados no Item 3, para a cotação do preço máximo, poderão retirar na Secretaria Municipal de Compras / Setor Licitação e ou solicitar seu envio por e-mail pelo telefone: (42) 3644-1359.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



10—FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Maria do Oeste, ou quem este designar para acompanhar e fiscalizar as execuções do contrato e as medições mensais, analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Administração.

10.2 – Efetuar o pagamento ajustado;

10.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços aprovados o(s) termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s);

10.4 - Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

10.5 - Tributos/Encargos/Frete: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

10.6 – O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor a nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco;

10.7 – As notas fiscais/fatura que apresentares incorreções serão devolvidas á contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

10.8 – Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias na forma da lei.

11—DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Utilizar materiais e equipamentos de boa qualidade, fornecidos pela Contratada aos seus empregados para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;

11.2 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;

11.3 - Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência;

11.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

11.5 - Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);

11.6 - Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, EPIs, materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos;

11.7 - Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

11.8 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.9 - Manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;

11.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Município;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 12.11 - Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como por indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 11.12 - Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes ao contrato, trajando uniformes com logotipo da CONTRATADA e crachás de identificação;
- 11.13 - Prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;
- 11.14 - Emitir relatório mensal dos serviços prestados, informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto a Secretaria municipal de Obras.
- 11.15 - No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE:
- 11.15.1 – Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros;
- 11.15.2 - Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;
- 11.15.3 - Cópia do exame adimensional.
- 11.16 - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos:
- 12.16.1 - Lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período/mês;
- 11.16.2 - Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados;
- 11.16.3 - Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:
- 12.16.3.1 - Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (SEFIP);
- 11.16.3.2 - Cópia de relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- 11.16.3.3 - Cópia da relação dos tomadores/obras (RET);
- 11.16.3.4 - Cópia de certidões negativas relativas aos débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas (CNDT), débitos do FGTS e débitos do INSS.
- 11.17 - Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos/equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABTNT/NBR;
- 11.18 - Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- 11.19 - Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- 11.20 - Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura
- 11.21 - Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;
- 11.22 - Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



12–PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com o início a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado e ter a sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98 e legislação pertinente e observados os seguintes requisitos;

12.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.2 - A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

12.1.3 - A prorrogação do contrato, o valor permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.1.4 - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.2 - A empresa contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

12.3 - Quando da prorrogação contratual, o Município de Santa Maria do Oeste assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação, e ainda, realizará negociação contratual para a redução/eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato;

12.4 - O Município de Santa Maria do Oeste/PR não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos estabelecidos ou cotados pelo mercado nacional, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito municipal, estadual ou federal.

13–FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do contrato será efetuada por profissional devidamente registrado junto ao CREA, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. da Lei Federal nº 8.666/93, e indicado pela CONTRATANTE.

13.2 - A fiscalização terá poderes para:

13.3 - aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

13.4 - aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

13.5 - aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

13.6 - exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

13.7 - alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

13.8 - exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

14–QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

14.1 – Certidão expedida pela corregedoria de justiça ou órgão correspondente do Estado ou Distrito Federal onde for sediada a empresa, na qual conste qual (is) o (s) cartório (s) Distribuidor de pedido de falência e recuperação judicial.

14.2 - Certidão negativa de pedido falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



14.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.4 – Relação detalhada de obras e ou serviços de qualquer tipo, em execução ou ainda não iniciados, contratados ou a contratar, com órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e ou empresas públicas ou sociedade econômica mista Federais, Estaduais.

15–QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

15.1 – Certificado de registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/66, consonância com o artigo 1 da resolução nº 413 de 27/06/97, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Razão Social:
- Endereço:
- Atividades:
- Números e Data do Registro:
- Ramo de Atividade:
- Nome do(s) Responsável (is) Técnico Registrado
- Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de certidão, atestado ou declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado que a empresa tenha executado serviços públicos em quantidades iguais ou superiores a este termo.
- Deverá ser atendido integralmente em uma certidão, atestado ou declaração a quantidade mínima para cada serviço, ou seja, todo o serviço há de constar no mesmo documento.
- Será admitido o somatório dos quantitativos em certidões, atestados ou declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requisitos.
- A certidão ou atestado ou declaração deverá ser fornecido pelo respectivo contratante, proprietário da obra ou serviço.

16–DO ENGENHEIRO(S) CIVIL (is) TÉCNICO (s)

16.1 - Declaração firmada pelos engenheiros responsáveis técnico indicados autorizando sua inclusão na equipe de trabalho.

16.2 – Comprovação de que o (s) engenheiro (s) responsável técnico indicado pela empresa pertence ao quadro permanente de empregados da empresa ou é contratado pela empresa para fins de acompanhar os trabalhos, efetuar as medições, apresentar relatório dentre outras atribuições inerentes ao objeto da presente. Caso o engenheiro civil responsável técnico indicado pela empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do contrato social.

16.3 – Certificado de registro no CREA do engenheiro preposto indicado para atuar na equipe técnica dos serviços a serem prestados.

16.4 – A certidão, atestados ou declarações deverá pertencer ao engenheiro preposto distintos desde que atendem as condições deste termo.

16.5 – Será permitida a indicação do responsável técnico da empresa como engenheiro preposto, sendo porém exigida sua permanência no local dos serviços.

16.6 – Atestado de visita no local dos serviços, conforme emitido pela Secretaria de Administração do município.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



16.7 – A visita técnica no local a serem realizados os serviços deverá ser feita por engenheiro civil responsável técnico da empresa, comprovando sua habilitação através da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa, expedida pelo CREA.

16.8 – A visita deverá ser programada no endereço abaixo relacionado no horário compreendido entre as 08h00min as 17h00min, exceto aos sábados domingos e feriados, podendo ser realizado esta visita até 24h00min horas antes da abertura do certame.

17– VALOR MÁXIMO

17.1 Para o valor que será gasto foi realizado três orçamentos com empresas que prestam estes serviços, sendo utilizada a média das cotações no qual fica valor máximo da licitação em R\$ 788.255,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais) deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Processo Administrativo nº 023/2019 – PMSMO – Pregão Presencial nº 011/2019 - PMSMO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, declara para os devidos fins e direitos e a quem se fizer necessário, que Sr., CREA PR -....., Engenheiro Civil da Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na na cidade de, esteve nesta data .../.../2019, em visita aos locais da execução dos serviços, objeto da referida licitação e obter informações detalhadas junto a Secretaria Municipal de Administração sobre os serviços a serem realizados.

Santa Maria do Oeste, de de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ciente / recebido
Em ____/____/2019

**CARIMBO, NOME, ASSINATURA
DO ENGENHEIRO DA PROPONENTE**



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente Licitante.

DELETAR

ANEXO IV

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº 023/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS. (art. 30º, §6 da Lei 8.666/93)

| Material | Quantidade Mínima (Veículos/Máquinas/Equipamentos) | Especificação |
|---|---|---|
| Uniformes/ vestimentas | (....) conjuntos por trabalhador | As vestimentas e equipamentos deverão ser oferecidos pela empresa, como especificado no meu termo de referência, porém, preenchem com o que cada serviço deverá possuir relacionado a equipamentos para mão de obra que irá exercer, já que não sei de quais se tratam (vestimentas eu creio que sejam apenas os uniformes que deverão usar, caso não seja apenas isso, me informar) |
| Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva, de acordo com a atividade exercida. | Quantidades que garantam o fornecimento em número suficiente e a devida segurança dos trabalhadores de acordo com a legislação trabalhista vigente. | Luvas, botas, caneleiras, protetores auriculares, máscaras, óculos de proteção, bonés e/ou capacetes, de acordo com o que a atividade exigir e nos tamanhos corretos para cada trabalhador. Equipamentos de Proteção Coletiva: Anteparo (lona ou similar) para utilização durante roçada com máquina costal, com a finalidade de impedir o lançamento de materiais pelo mecanismo de corte em pedestres, veículos, animais, edificações, etc. |
| Roçadeiras costal motorizada. | (....) | Roçadeiras costais motorizadas com cilindrada de 35,2 cm ³ , abastecidas com combustível e lubrificantes adequados, equipadas com lâminas e fios de corte e equipadas com os itens de segurança recomendados pelo fabricante. |
| Motosserra | (....) | Motosserras com cilindrada mínima de 59 cm ³ , abastecidas com combustível e lubrificantes adequados, equipadas com correntes de corte e equipadas com os itens de segurança recomendados pelo fabricante. |
| Soprador | (....) | Soprador com no mínimo 3,5 cv de potência, abastecido com combustível e lubrificante adequados e equipado com os itens de |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



| | | |
|--------------------|---|---|
| | | segurança recomendados pelo fabricante. |
| Carrinho de Mão | (....) | Carrinho de mão para transportes de pequenas quantidades de materiais diversos. |
| Cesto | (....) | Cesto de bambu ou afim para o recolhimento de folhas e outros materiais leves provenientes de roçada, capina ou varrição, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros. |
| Enxada | (....) | Enxada resistente com cabo e em tamanhos adequados à capina de sarjetas, bordas de jardins e outros locais que demandem a capina. |
| Foice | (....) | Foices resistentes para o corte de plantas com espessuras maiores que não possam ser cortadas por roçadeiras costais, para uso principalmente em estradas rurais. |
| Pá | (....) | Pás para a retirada de materiais provenientes da limpeza de bueiros / bocas de lobo urbanos. |
| Cavadeira de boca | (....) | Cavadeiras de boca para a desagregação de materiais compactados a serem retirados de bueiros / bocas de lobo urbanos. |
| Rastelo e/ou forca | (....) | Rastelos e/ou forcas adequados ao arraste do material proveniente de capina ou roçada. |
| Garrafas térmicas | Quantidade suficiente para todos os trabalhadores | Garrafas térmicas com capacidade mínima de 5 (cinco) litros para o transporte e armazenamento de água potável a ser servida aos trabalhadores em locais onde a água potável não seja acessível. |
| Veículos | (....) | Veículo abastecido e em bom estado com capacidade para transportar até 10 pessoas com conforto e segurança, para o transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho. |

Local/Data

Carimbo e assinatura

OBS: PREENCHER CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente Licitante.
DELETAR

ANEXO V

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº 023/2019 - PMSMO - Pregão Presencial nº 011/2019 – PMSMO

Planilha de Custo e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica.

| ENTRADA DE DADOS | |
|--|-------|
| REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA | |
| DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano): ____/____/____ | |
| Salário do funcionário (1) | |
| Informar o percentual do adicional de insalubridade (2) | |
| Informar o percentual do adicional periculosidade (2) | |
| INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA | |
| Valor do uniforme (3) | |
| Valor do vale transporte (4) | |
| Valor do auxílio-alimentação (5) | |
| Valor da assistência médica-odontológica (6) | |
| Outros custos por funcionário (especificar) (7) | |
| INSUMOS DIVERSOS | |
| Fornecimento de material de limpeza (8) | |
| TRIBUTOS | |
| Informar o percentual do ISSQN do município (11) | |
| PLANILHA DE CUSTOS | |
| Serviços de Limpeza e Conservação - Servente em R\$ | |
| Descrição do Item | Custo |
| Montante A (mão-de-obra) | |
| Salário | |
| Valor do adicional de insalubridade | |
| Valor do adicional de periculosidade | |
| Encargos Sociais – 74,36% (9) | |
| Total Montante A | |
| Insumos de Mão-de-Obra | |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



| | |
|--|--|
| Valor do uniforme | |
| Valor do vale transporte | |
| Valor do auxílio alimentação | |
| Valor da assistência médica-odontológica | |
| Valor de outros custos por funcionário (especificar) | |
| Total dos Insumos de Mão-de-Obra | |
| Insumos Diversos | |
| Fornecimento de material de limpeza | |
| Total de Insumos Diversos | |
| Demais Componentes | |
| Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (10) | |
| Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (10) | |
| Total dos Demais Componentes | |
| Tributos (11) | |
| PIS - 0,65% | |
| COFINS - 3% | |
| ISSQN - 5% | |
| Total dos Tributos (sobre o faturamento) | |
| Total do Montante B | |
| Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B) | |
| FATOR K | |
| Observações: A planilha está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais. | |
| (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado. | |
| (2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na convenção coletiva de trabalho. | |
| (3) Valor referente ao preço de mercado. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre. | |
| (4) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados. | |
| (5) Informar o valor de cada benefício previsto no acordo coletivo da categoria. | |
| (6) Informar o valor previsto na convenção coletiva de trabalho. | |
| (7) Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho. | |
| (8) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU, inclusive depreciação de equipamentos. | |
| (9) Percentual definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU | |
| (10) Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU. | |
| (11) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN SRF nºs 480/2004, alterada pela de nº 539, de 25/04/2005, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário. | |
| Quanto ao ISSQN utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados | |
| ENTRADA DE DADOS | |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



| REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA | |
|---|--|
| DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano): ____/____/____ | |
| Salário do Encarregado (1) | |
| Informar o percentual do adicional de insalubridade (2) | |
| Informar o percentual do adicional de periculosidade (2) | |
| Quantidade de empregados (3) | |
| INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA | |
| Valor do uniforme (4) | |
| Valor do vale transporte (5) | |
| Valor do auxílio-alimentação (6) | |
| Valor da assistência médica-odontológica (7) | |
| Outros custos por funcionário (especificar) (8) | |
| TRIBUTOS | |
| Informar o percentual do ISSQN do município (11) | |

| PLANILHA DE CUSTOS | |
|--|---------------|
| Serviços de Limpeza e Conservação – Encarregado | em R\$ |
| | |
| DESCRIÇÃO DO ITEM | Custo |
| Montante A (mão-de-obra) | |
| Salário | |
| Valor do adicional de insalubridade | |
| Valor do adicional de periculosidade | |
| Encargos Sociais - 72,11% (9) | |
| Total Montante A | |
| Insumos de Mão-de-Obra | |
| Valor do uniforme | |
| Valor do vale transporte | |
| Valor do auxílio alimentação | |
| Valor da assistência médica-odontológica | |
| Valor de outros custos por funcionário (especificar) | |
| Total dos Insumos de Mão-de-Obra | |
| Demais Componentes | |
| Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (10) | |
| Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (10) | |
| Total dos Demais Componentes | |
| Tributos (11) | |
| PIS - 0,65% | |
| COFINS - 3% | |
| ISSQN - 5% | |
| Total dos Tributos (sobre o faturamento) | |
| Total do Montante B | |
| | |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



| | |
|--|--|
| Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B) | |
| FATOR K | |
| Observações: A planilha está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais. | |
| (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado. | |
| (2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na convenção coletiva de trabalho. | |
| (3) Não informar mais o número de empregados da categoria, pois será definido pela contratada conforme área física a ser limpa e produtividades previstas no projeto básico. | |
| (4) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre. | |
| (5) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados. | |
| (6) Informar o valor de cada benefício previsto no acordo coletivo da categoria. | |
| (7) Informar o valor previsto na convenção coletiva de trabalho. | |
| (8) Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho. | |
| (9) Percentual definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU | |
| (10) Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU. | |
| (11) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN SRF nºs 480/2004, alterada pela de nº 539, de 25/04/2005, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário. | |
| Quanto ao ISSQN utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados. | |